

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

DESPACHO:

Em cumprimento ao despacho do Exmo. Sr. Prefeito, e com o objetivo de instruir este processo, informamos que ao ser realizada a pesquisa, com o intuito de acatar a necessidade almejada, constatamos que a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE RECEITAS DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, QUE DEIXARAM DE COMPOR A RECEITA DO MUNICÍPIO DEVIDO À INCONSTITUCIONALIDADE DE DISPOSITIVO LEGAL, CONFORME DECISÃO DO STF E AJUIZAMENTO DE AÇÃO CONTRA A UNIÃO FEDERAL PARA ADEQUAÇÃO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SUS AOS ÍNDICES DA TABELA TUNEP OU IVR, GARANTINDO O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO NECESSÁRIO ENTRE O MUNICÍPIO E A UNIÃO**, conforme solicitado, está no rol de casos de inexigibilidade.

Assim sendo, à impossibilidade de ser realizada a licitação por inviabilidade de competição, informamos a V. Sa. a abertura do competente processo de inexigibilidade de licitação, com amparo no **inciso III, "c", do Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21** e suas alterações posteriores.

Outrossim, informamos que foi feita a averiguação e constatou-se a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A escolha da empresa sob análise, decorre da sua experiência em Direitos Públicos, além de ser formada por profissionais com experiência de atuação na área pública e equipe multidisciplinar (advogados, estagiários, despachantes, secretárias e técnicos).

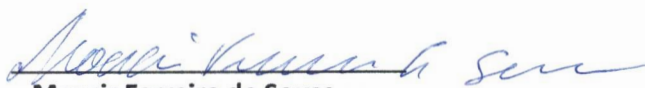
Frisa-se também a necessidade de orientação, assessoria e consultoria administrativa aos servidores da secretaria, por conta da inexistência de profissionais capacitados, graduados e especializados no quadro geral do Departamento Pessoal da secretaria municipal, que possam orientar os servidores no processo de reorganização e adaptação administrativa no que tange o Direito Público Administrativo.

Assim à empresa, **AZEDO, DOURADO, AMADOR E BATISTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no **CNPJ nº 35.135.634/0001-36**, é bastante qualificada ao objeto da contratação.

A Ótima qualidade dos serviços prestados pela empresa, além de ser reconhecida pelo mercado, já foi testada e aprovada em outros municípios do Estado do Piauí e outros da nação.

Assim, Encaminhamos, à Assessoria Jurídica deste Município, o presente processo, que versa sobre a contratação especificada no objeto supra, para exame e aprovação da referida Inexigibilidade de Licitação e Anexo, desta vez, nos termos do **Art. 74, inciso III, "c", da Lei nº 14.133/21** e suas alterações posteriores para exame da matéria e adoção das providências necessárias para a contratação da empresa acima especificada, para tratar da formalização do contrato, atendendo a exigência legal.

Sussuapara-PI, 10 de janeiro de 2025.



Moacir Ferreira de Sousa
Agente de Contratação